
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Modifica o inciso XVII do Art. 71 da Lei Complementar 416/2010 que foi acrescido pelo inciso V do Art. 1º e também modifica o Art. 2º, ambos do Projeto de Lei Complementar nº 89/2019, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso”, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

V – alterado o Art. 71, nos seguintes termos:

“**Art. 71** (...)

(...)

XVII - propor medidas criminais contra agentes políticos beneficiários de foro especial por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e interpor os recursos judiciais correspondentes.”

(...)

Art. 2º Ficam revogados os incisos V e VI do § 4º do art. 8º; o inciso VI do art. 96; o inciso II do § 1º do art. 102; e os arts. 77, 78, 78-A e 146, todos da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010.

(...)”

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a aprimorar a presente proposta e conta com o apoio dos Nobres Membros desta Casa de Lei para tanto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Novembro de 2019

Lideranças Partidárias